



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO Nº 4178 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Machadinho DOeste/RO, **o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo**, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2023, advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações nomeda através da Portaria 840/2022, em conjunto com CPL, CGM e PGM.

DECRETA:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

II - cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade doórgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Machadinho DOeste-RO, 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho DOeste/RO.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **346538** e o código verificador **B442D89D**.

Referência: [Processo nº 1-552/2023](#).

Docto ID: 346538 v1